



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CPL1**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 8/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

**PROCESSO SEI nº 20.0.000023351-0**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA AS MÃOS E DISPENSER, DENTRE AS MEDIDAS QUE PODEM SER ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO - COVID -19

**REQUERENTE:** SECRETARIA GERAL

**CONTRATANTE:** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 cc/ art. 4º da Lei nº 13.979/2020

**CONTRATADAS:** CASA DE MOVEIS E DECORACAO LTDA, CNPJ: 27.537.089/0001-86 no valor de R\$ 35.200,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais) e CAMILA FONSECA DA SILVA 35443016873, CNPJ: 33.995.561/0001-27 no valor de R\$ 7.200,00 (sete e duzentos reais).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO**, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-1/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e as justificativas que conduziram o procedimento para contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas: CASA DE MOVEIS E DECORACAO LTDA, CNPJ: 27.537.089/0001-86, para fornecimento de 2.000(duas mil) unidades de álcool em gel, e CAMILA FONSECA DA SILVA 35443016873, CNPJ: 33.995.561/0001-27 para o fornecimento de 300(trezentos) dispensers para álcool em Gel, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 cc/ art. 4º da Lei nº 13.979/2020, recepcionando o Parecer Nº 1021/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1650277).

**AUTORIZO** a contratação direta da empresas CASA DE MOVEIS E DECORACAO LTDA, CNPJ: 27.537.089/0001-86, e CAMILA FONSECA DA SILVA 35443016873, CNPJ: 33.995.561/0001-27 nos termos da Justificativa 108 (1633869), Informação Nº 18407/2020(1648849) e Decisão Nº 3555/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1655307), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação, **ficando, desde já, autorizado o empenhamento da despesa.**

**DETERMINO**, **ainda**, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 06/04/2020, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1655916** e o código CRC **CCD8DE75**.



---

20.0.000023351-0

1655916v3